

RESOLUÇÃO CNSP Nº 17/92

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 26 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 14, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão realizada nesta data, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, e considerando o que consta do Processo CNSP nº 19/77-E, de 31.08.77,

RESOLVEU:

Art. 1º A sociedade seguradora poderá instalar dependências ou representações, em qualquer das Regiões em que estiver autorizada a operar, independentemente de autorização da SUSEP, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) possuir o capital mínimo fixado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP;
- b) estar com as suas Provisões Técnicas constituídas, cobertas e aplicadas de conformidade com as normas em vigor;
- c) estar com o Ativo Líquido, como definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, em nível igual ou superior ao do capital mínimo;
- d) não ter ultrapassado os limites estabelecidos na Resolução CNSP nº 8, de 21.07.89;
- e) não responder por débitos junto à SUSEP, decorrente de penalidade aplicada em decisão administrativa irrecorrível ou relativo ao recolhimento da taxa de fiscalização;
- f) não estar sob o regime especial de que trata o art. 89 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66;
- g) não responder por indenização relativa a sinistro, reconhecida como dívida em sentença judicial transitada em julgado; e
- h) estar em situação regular quanto às Guias de Recolhimento junto ao Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

Art. 2º A instalação e o encerramento de dependências ou representações, bem como as alterações que vierem a ocorrer, deverão ser imediatamente comunicadas à SUSEP, mediante o preenchimento dos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Walter JB Graneiro
Superintendente

ANEXO I

INSTALAÇÃO DE DEPENDÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO

A _____, para os efeitos das Resoluções nºs 19/78 e _____, vem comunicar a instalação ou alteração da dependência ou representação, _____ informando o seguinte:

Situada à _____, nº _____,
andar (sala) _____, Bairro _____, Distrito _____, Município _____,
CEP _____, UF _____, Telefone - DDD _____, FAX _____.

2 - CGC da dependência ou representação: _____.

3 - Ato e data da criação: _____.

4 - Início das atividades: _____.

5 - Nome(s), CPF do(s) responsável(is)
_____.

6 - Zona de ação: _____.

7 - Observações: _____.

Local e data,

Assinatura(s)

ANEXO II

ENCERRAMENTO DE DEPENDÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO

A _____, para os efeitos das Resoluções nºs 19/78 e _____, vem comunicar a instalação da dependência ou representação, _____

informando o seguinte:

1 - Situada à _____, nº _____,

andar (sala) _____, Bairro _____, Distrito _____, Município _____, CEP _____, UF _____, Telefone - DDD _____, FAX _____.

2 - CGC da dependência ou representação: _____.

3 - Ato e data da criação: _____.

4- Possui riscos em vigor? _____ Em caso afirmativo:

5 - Nome do responsável e CPF _____.

6 - Endereço, telefone, telex e fax do responsável

7 - Zona de ação: _____

8 - Observações: _____

Local e data,

Assinatura(s)